



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

1. OBJETO:

1.1 Contratação de três inscrições para participação no curso denominado “Governança e Transparência no período de encerramento de Mandato”, promovido pelo CEAP BRASIL, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba-PR, nos dias 26 a 29 de novembro de 2024, com carga horária de 20 horas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A participação de servidores e vereadores no curso “Governança e Transparência no Período de Encerramento de Mandato” é de suma importância para a promoção de uma gestão pública responsável e transparente, especialmente no contexto de transição de governo. Realizado pelo CEAP BRASIL, de 26 a 29 de novembro de 2024 em Curitiba, o curso presencial de 20 horas oferece conhecimentos estratégicos e práticos para o cumprimento das normativas legais e o aprimoramento das práticas de prestação de contas. Esse aprendizado permitirá aos participantes melhor prepararem-se para encerrar o mandato com responsabilidade, garantindo que a continuidade das políticas públicas seja realizada de forma ética e eficiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 A inviabilidade da competição se fundamenta devido à natureza singular e especializada dos serviços oferecidos, que envolvem produção intelectual e atuação profissional, sendo que a escolha de fornecedor não pode ser baseada em critérios objetivos como preço. Diante disso, a contratação se respalda na inexigibilidade de licitação, reconhecendo a inviabilidade de competição devido à singularidade e especialização dos serviços prestados, conforme previsto no artigo 74º, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 FORNECEDOR:

4.1.1 A Contratada neste procedimento será a empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 51.318.3736/0001-46 com sede na Rua Harisson Jose Borges, 1154, sala 1002, Centro – Campo Mourão-PR, CEP: 87.303-130.

4.2. DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

4.2.1 O valor das três inscrições somam a importância de R\$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais).

Item	Descrição do serviço:	Quant.	Unidade	Valor Total R\$
01	Curso presencial: “Governança e Transparência no período de encerramento de Mandato”	03	inscrição	5.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no penúltimo dia útil do mês.

4.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

4.3.3 A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

4.3.4 É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

4.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.6 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3.7 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

4.3.8 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente da empresa fornecedora no Banco do Brasil.

4.3.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

5 HABILITAÇÃO:

5.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1 O curso será realizado na modalidade presencial, nas dependências do Hotel San Juan Executive, com endereço à Avenida Sete de Setembro, 2516 – Centro, Curitiba – PR, 80.250-21.

6.2 Programação:

26/11/2024 – terça-feira – 14h às 17h
Credenciamento e entrega de materiais

27/11/2024 – quarta-feira – 08h às 12h

Módulo I: Fundamentos de Governança e Transparência no Setor Público

- Princípios de Governança Pública: Definição e aplicação na gestão municipal.
- Transparência no serviço público: Conceitos e práticas obrigatórias.
- Instrumentos legais para garantir a transparência e a governança no encerramento de mandato.
- A Lei de Acesso à Informação (LAI) e suas implicações no final do mandato.
- Accountability e responsabilidade pública no encerramento de mandato.

27/11/2024 – quarta-feira – 14h às 17h

- Atividade eletiva: Consultorias

28/11/2024 – Quinta-feira – 08h às 12h

Modulo II: Gestão de Riscos e Conformidade no Período Final de Mandato

- Identificação e mitigação de riscos nas ações finais do mandato.
- Compliance no setor público: Práticas para garantir conformidade com as normas legais.
- Ferramentas de monitoramento e controle no encerramento de mandato.
- Gestão de crises no final de mandato: Como responder a denúncias e evitar escândalos.
- Práticas de controle interno para uma transição de mandato transparente.

28/11/2024 – Quinta-feira – 14h às 17h

- Atividade eletiva: Recomendações Práticas para o Final de Mandato

29/11/2024 – Sexta-feira – 08h às 12h



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

Módulo III: Ferramentas de Transparência para o Encerramento de Mandato

- Utilização de portais da transparência e outras ferramentas digitais.
- Relatórios e prestação de contas públicas de fácil acesso e compreensão.
- Como implementar ferramentas de transparência digital para a população.
- Participação social e controle externo no processo de transição de mandato.
- Estudos de caso: Exemplos de boas práticas em transparência e governança no final do mandato.

7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

7.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.

7.2.1 O prazo previsto no item 7.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste.

8.2 A execução do presente contrato ou documento equivalente será acompanhada e fiscalizada pelo **Servidor Jair Micheluzzi**, que exercerá rigoroso controle, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

8.3. Caberá a gestão do contrato ou documento equivalente ao Servidor Almir Trevisani, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 13 da Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.4 As atribuições e funções do gestor e fiscal do contrato são aquelas dispostas nos artigos 13, 14 e 15 da Resolução Legislativa nº 153 de 23 de junho de 2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 Os recursos necessários para a contratação das inscrições estão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue: 2003 – Manutenção do Legislativo Municipal 333900000.3948000000 – Serviços de Seleção e Treinamento - 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

10. JUSTIFICATIVO DO PREÇO DO CONTRATADO:

10.1 DO PREÇO:

10.1.1 Para comprovar que os preços praticados pelo CEAP BRASIL são estabelecidos com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, foi demonstrado através da pesquisa de preços, onde comprova que os preços oferecidos para a Câmara Municipal estão alinhados com os praticados no mercado, ou seja, aqueles oferecidos para outros órgãos e entidades públicas.

10.1.2 Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se considerar que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

10.1.3 Assim, a escolha dos valores propostos pelo CEAP BRASIL se baseia não apenas na conformidade com as normativas legais, mas também na busca pela qualidade e eficácia dos serviços contratados.

10.2. DO CONTRATADO:

10.2.1A contratação de um curso do CEAP BRASIL para servidores e vereadores pode ser altamente vantajosa por diversas razões. A CEAP BRASIL é uma instituição renomada na área de capacitação e formação de profissionais do setor público, oferecendo conteúdos voltados para a realidade e desafios enfrentados no âmbito governamental.

10.2.2 A empresa possui um foco específico em cursos e treinamentos para o setor público, com módulos que abrangem desde gestão financeira e orçamentária até legislação e processos administrativos. Isso garante que o conteúdo esteja diretamente alinhado com as necessidades diárias dos servidores e vereadores. Além de ser uma instituição com experiência comprovada na formação de profissionais do setor público, o que reforça a confiança na qualidade do conteúdo oferecido e na metodologia aplicada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

10.2.3 Esses pontos evidenciam que a contratação de cursos do CEAP BRASIL para servidores e vereadores é um investimento sólido para o aprimoramento das atividades administrativas, beneficiando tanto o desenvolvimento profissional dos funcionários quanto o atendimento às necessidades dos cidadãos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaramirim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massaranduba, SC, 14 de Novembro de 2024.

MAICON KUHNEN
Presidente da Câmara de Vereadores